



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
cc	32

Emenda

EMENDA ADITIVA

Nº 4

Acrescenta o seguinte artigo 9º ao Projeto de Lei 19/2025, renumerando-se os demais:

“Art. 9º - As eventuais punições aos motociclistas cadastrados nas plataformas deverão atender aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Parágrafo Único: As hipóteses excepcionais de condutas graves que possam gerar exclusão ou bloqueio imediato do motociclista cadastrado deverão constar nos termos e condições para o ingresso na plataforma da empresa.”

BRAULIO ALVES Assinado de forma digital por BRAULIO ALVES SILVA
 SILVA
 LARA:046104696 LARA:04610469626
 26 Dados: 2025.04.03 08:44:39 -03'00'

Vereador Braulio Lara
Partido NOVO

1920

Publicado em 16/4/25
Al cur 482
Divato

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
Nº 19 / 25